**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO**

**DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF 56.973.257/0001-84**

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, e **OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Vila Madalena, CEP 05445-040 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.334.074/0001-18, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 10.199, de 02 de janeiro de 2009, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora"); através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.973.257/0001-84 ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

**CONSIDERANDO QUE:**

I. Considerando que, nos termos da cláusula 11.7 do Regulamento do Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, a seu exclusivo critério, realizar uma ou mais emissões/séries de Cotas, sem necessidade de Aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

**RESOLVEM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DELIBERAR SOBRE:**

1. A aprovação da 2ª (segunda) emissão das cotas subordinadas juniores, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ("Anexo I") ao presente instrumento.

2. Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1bb2ae31350cc30f2b8ea8f40cf783a1b6c97ffaa1e0a36d0af560c613cc5578**
Link de validação: **https://valida.ae/2b243c7e2168364abc25bd8251b810c5ee1d847652c27d146**
Validador

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que o Regulamento, o Anexo e os respectivos apêndices estão plenamente aderentes à legislação e à regulamentação vigentes.

Este instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando os Prestadores de Serviços Essenciais que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes do presente instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 25 de março de 2026

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Celina Sodré Lopes França**
Data: 25/03/2026 16:34
#67d11d16287211f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Caio Pereira Romanholi**
Data: 25/03/2026 15:43
#67d9495e287211f1bb8342010a2b6020

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

**Administrador**

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Guilherme Muriano**
Data: 25/03/2026 14:57
#67c8ab8d287211f1bb8342010a2b6020

**OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**Gestora**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1bb2ae31350cc30f2b8ea8f40cf783a1b6c97ffaa1e0a36d0af560c613cc5578**
Link de validação: **https://valida.ae/2b243c7e2168364abc25bd8251b810c5ee1d847652c27d146**
Validador

**ANEXO I**

**APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DAS COTAS JUNIORES DO DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As cotas subordinadas juniores da 2ª (segunda) emissão do DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas ("Data da 1ª Integralização");

(b) quantidade inicial: 10.000 (dez mil) Cotas Juniores;

(c) valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o item 11.1.2 do Regulamento. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 12 do Regulamento.

(d) volume total: Até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: colocação privada, não sujeita à regulamentação nos termos do Art. 8º, II da Resolução CVM Nº 160;

(f) coordenador líder da oferta: não aplicável;

(g) possibilidade de distribuição parcial: não há;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, exclusivamente destinada à Co-Gestora e/ou suas partes relacionadas;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: prazo indeterminado;

(l) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Juniores;

(m) Índice Referencial: não há;

(n) meta de valorização: as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Regulamento;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1bb2ae31350cc30f2b8ea8f40cf783a1b6c97ffaa1e0a36d0af560c613cc5578**
Link de validação: **https://valida.ae/2b243c7e2168364abc25bd8251b810c5ee1d847652c27d146**
Validador

(o) amortização: nos termos da cláusula 13 do Regulamento; e

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

**São Paulo, 25 de março de 2026.**

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Celina Sodré Lopes França**
Data: 25/03/2026 16:34
#67d11d16287211f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Caio Pereira Romanholi**
Data: 25/03/2026 15:43
#67d9495e287211f1bb8342010a2b6020

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Guilherme Muriano**
Data: 25/03/2026 14:57
#67c8ab8d287211f1bb8342010a2b6020

**OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1bb2ae31350cc30f2b8ea8f40cf783a1b6c97ffaa1e0a36d0af560c613cc5578**
Link de validação: **https://valida.ae/2b243c7e2168364abc25bd8251b810c5ee1d847652c27d146**
Validador